

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS MVS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.414.962/0001-85 e PRISMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 25.405.723/0001-00.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos Hierárquicos interpostos pelos licitantes **MVS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.414.962/0001-85 e PRISMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 25.405.723/0001-00.**

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, constante no julgamento definitivo de julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 003/2023.

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Comissão Permanente de Licitação no seu opinativo sobre os recursos administrativos;

**RESOLVE**

CONHECER do recurso da empresa **MVS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.414.962/0001-85**, e no MÉRITO JULGÁ-LO PROCEDENTE revendo a decisão e julgando a empresa recorrente **HABILITADA** segundo estrita observância do Edital e jurisprudências aplicáveis à contratação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023** e CONHECER do recurso da empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 25.405.723/0001-00**, e no MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, mantendo a inabilitação da empresa obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, que regem o certame.

São Sebastião do Passé, 05 de julho de 2023.

  
**MARIA NILZA DA MATA SANTANA**  
Prefeita Municipal